

Nota Técnica nº 36/2017/COAPP/SAS
Documento nº 00000.044554/2017-75

Em 14 de julho de 2017.

À Senhora Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público
Assunto: **Certificação do 5º período e revisão do 4º período do Progestão do estado do Piauí e determinação do valor da 5ª parcela.**
Referência: Processo nº 02501.001440/2013-91

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pelas ações referentes às metas de cooperação federativa, bem como ratificar a aprovação do Formulário de Autoavaliação das metas estaduais pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 5º período de avaliação do Progestão no estado do Piauí.
2. O Contrato nº 086/ANA/2013 prevê o cumprimento de metas de cooperação federativa e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, sendo cinco metas federativas e quatro grupos de metas com variáveis de gestão para cumprimento dos estados. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual tem os outros 50%.
3. Desde o 3º período de certificação, as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual são consideradas para fins de desembolso. No Anexo I do referido Contrato está descrito o processo de certificação das metas de cooperação federativa e de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.
4. Em março de 2016, a ANA encaminhou à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMAR-PI) o Informe nº 02 que detalha os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2016 como quinto período de certificação e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2017, do Relatório Progestão 2016. Neste mesmo mês, a ANA encaminhou também o Informe nº 06, orientando o órgão gestor sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Em junho, o Informe nº 07 orientou sobre o cumprimento da meta I.2 que trata do compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas. Em janeiro de 2017, o Informe nº 01 informou a prorrogação do prazo para o cumprimento das metas de cooperação federativa I.2 e I.5.
5. Conforme previsto nos Informes e na Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMAR-PI encaminhou à ANA, através do Ofício GAB nº 0237/17 (Doc. nº 020915/2017), o Relatório Progestão 2016 sobre o cumprimento das metas de cooperação federativa.
6. O Formulário de Autoavaliação, referente às metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, foi encaminhado através do Ofício GAB nº 297/17 (Doc. nº 027754/2017) em 27/04/2017. A aprovação das referidas metas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), ocorreu na reunião plenária realizada em 27/04/2017, conforme comprovado pela Ata da Reunião Extraordinária encaminhada no Ofício citado.
7. No **Quadro 1**, abaixo, apresentam-se as metas de cooperação federativa com as respectivas certificações para o estado do Piauí.

Quadro 1. Certificações das Metas de Cooperação Federativa do Progestão do estado do Piauí pelas UORGs responsáveis da ANA no exercício de 2016.

Meta de Cooperação Federativa	UORGs responsáveis	Documento de Referência	Situação de Atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI	Parecer Técnico nº 11/2017/COCAD/2017 (Doc. nº 026979/2017)	31%
I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP	Nota Técnica nº 10/2017/COSUB/SIP (Doc. nº 025698/2017)	21%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 15/2017/SPR (Doc. nº 026485/2017)	Atendeu
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 9/2017/SGH (Doc. nº 031140/2017)	Não atendeu
	SOE	Nota Técnica nº 6/2017/COVEC/SOE (Doc. nº 031990/2017)	84%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE	Nota Técnica nº 108/2017/COSER/SRE (Doc. nº 030941/2017)	35%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

8. O estado do Piauí cumpriu integralmente apenas a meta I.3, conforme apresentado no Quadro 1. Nas demais metas, o cumprimento foi parcial ou ausente. De acordo com a Cocad/SFI, até janeiro de 2017 foram inseridos no CNARH um total de 530 usuários regularizados até 2015 e 294 no ano de 2016, perfazendo assim 31% de atendimento desta meta. Para os dados de águas subterrâneas foram consideradas válidas as informações mínimas de 168 poços de um total de 802 cadastrados, equivalente a 21% da meta. Em relação à segurança de barragens, o estado classificou mais de 80% das barragens quanto ao Dano Potencial Associado (DPA) e quanto à Categoria de Risco (CRI), entretanto segundo a Coser/SRE há necessidade de completar diversos campos estabelecidos no formato padrão, como coordenadas, município e nome do empreendedor. Também não foi dado início à regulamentação da Lei nº 12.334/2010 (PNSB) em âmbito estadual. Finalmente, a SGH considerou não atendida a meta referente à transmissão de dados hidrológicos, uma vez que não foram realizadas de forma satisfatória campanhas de manutenção corretiva nas estações telemétricas do estado.

9. Com relação às metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, observa-se que a SEMAR-PI adotou a tipologia "B" de gestão e, em 2016 não atingiu os níveis pactuados no Quadro de Metas referentes às variáveis 1.2, 1.8, 1.9, 2.1 e 2.4. Cabe destacar que como as variáveis 1.2 (Organismo coordenador/gestor) e 2.1 (Balanço hídrico) são de atendimento obrigatório, houve o descumprimento de 15% nas metas estaduais.

10. Cumpre esclarecer que, para o planejamento e acompanhamento do cumprimento das metas do Progestão foram realizadas duas oficinas em Teresina-PI, nos meses de maio e setembro de 2016, que contaram com a participação de profissionais da SEMAR-PI.

11. Considerando a alínea i do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 086/ANA/2013 que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante do Relatório Progestão 2016, a forma de utilização desses recursos. A SEMAR-PI, por meio Ofício GAB nº 0237/17 (Doc. nº 20915/2017), informa a aplicação dos recursos conforme o **Quadro 2** a seguir. Observa-se que, em dezembro de 2016, o saldo dos recursos do Progestão era igual a R\$ 668.949,74 e, portanto, o estado apresentou desempenho financeiro de cerca de 73,4% em relação ao total repassado.

Quadro 2. Aplicação dos recursos do Progestão no Piauí (em R\$).

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	2013	2014	2015	2016	TOTAL
Diárias	---	46.418,16	---	68.445,00	114.863,16
Passagens	---	46.418,17	---	20.655,54	67.073,71
Material de consumo	---	679.196,59	---	---	679.196,59
Material permanente	---	---	---	2.510,43	2.510,43
Contratação de pessoal	---	---	---	283.267,18	283.267,18
Contratação de estudos e projetos	---	30.000,00	---	34.514,10	64.514,10
Capacitação e treinamento	---	9.800,00	---	---	9.800,00
Serviços de Informática	---	84.116,74	---	---	84.116,74
Realização de eventos	---	256.210,00	---	---	256.210,00
Outras despesas (perfuração de poços)	---	298.905,26	---	145.479,29	444.384,55
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	1.451.064,92	0,00	554.871,54	2.005.936,46
PARCELAS TRANSFERIDAS	750.000,00	656.250,00	669.375,00	441.225,00	2.516.850,00
RENDIMENTOS	--			67.032,34	158.036,20
SALDO TOTAL					668.949,74

12. Tendo em vista o alcance parcial das metas conforme exposto acima, a SEMAR-PI faz jus à transferência de recursos do Progestão 2016 no valor de **R\$ 434.250,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) conforme planilha de cálculo apresentada no **Anexo I** dessa Nota Técnica e de acordo com o Inciso II da Cláusula Quarta do Contrato supracitado, uma vez comprovada a regularidade fiscal da entidade prevista na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.

13. No Ofício GAB nº 0236/17 (Doc. nº 020919/2017), a SEMAR-PI solicita a liberação da 5ª parcela do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

14. Adicionalmente, cabe destacar que, na planilha de cálculos referente à parcela do Progestão do exercício de 2015, foram adotados os seguintes pesos associados às metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual: 20, 15, 5 e 10%, respectivamente para os blocos II.1 a II.4. Entretanto, conforme indica o **Anexo II**, esses valores foram devidamente retificados para 5, 10, 10 e 25%, conforme aprovado no Quadro de Metas. Com base nessa revisão, identificou-se que em 2016, a SEMAR-PI fez jus ao montante de **R\$ 553.725,00** (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais), tendo sido, entretanto, repassado o valor de R\$ 441.225,00. Faz-se necessário, portanto, complementar repasse adicional correspondente a **R\$ 112.500,00** (cento e doze mil e quinhentos reais).

15. Dessa forma, considerando o exposto, o valor total a ser transferido à SEMAR-PI, correspondente aos períodos de 2015 e 2016, perfaz o total de **R\$ 546.750,00** (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

16. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMAR-PI responsável pelo contrato Progestão para ciência e, se for o caso, apresentação de manifestação no prazo máximo de 10 dias úteis.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOSÉ LUIZ GOMES ZOBY
 Gestor do Contrato nº 086/2013
 Portaria ANA nº 303, de 26 de dezembro de 2014

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMAR-PI para ciência e apresentação de contestação no prazo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	JOSÉ LUIZ GOMES ZOBY					
5	Estado:	PI					
	TIPOLOGIA	B					
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL						
I. Metas Federativas	ID	Metas/Variáveis	Período 5				
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	0,31	3,1	
	I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	0,21	2,1	
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
	I.4.1	Sala de Situação - Produção de boletins	5		0,84	4,2	
	I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,00	0	
	I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,35	3,5	
II. Metas Estaduais		Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi*Pi (%)
					mi	Mi	
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	5	OBRIGATÓRIA	1	0	0
	II.1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor		OBRIGATÓRIA	0		
	II.1.3	Gestão de Processos		SIM	1		
	II.1.4	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
	II.1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
	II.1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados		SIM	1		
	II.1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias		NÃO			
	II.1.8	Comunicação Social e Difusão		SIM	0		
	II.1.9	Capacitação Setorial		SIM	0		
	II.1.10	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
			Σmi Bloco II.1		MÍNIMO: 6	0	
II.2 Planejamento	II.2.1	Balanço Hídrico	10	OBRIGATÓRIA	0	0	0
	II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
	II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional		SIM	1		
	II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM	0		
	II.2.5	Planos de Bacias		NÃO			
	II.2.6	Enquadramento		NÃO			
	II.2.7	Estudos Especiais de Gestão		NÃO			
	II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1		
				Σmi Bloco II.2			
II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
	II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
	II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		SIM	1		
	II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1		
	II.3.5	Sistema de Informações		SIM	1		
	II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1		
		Σmi Bloco II.3		MÍNIMO: 3	6		
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	25	OBRIGATÓRIA	1	1	25
	II.4.2	Fiscalização		SIM	1		
	II.4.3	Cobrança		NÃO			
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		NÃO			
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1		
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos		SIM	1		
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
	II.4.8	Programas Indutores		NÃO			
		Σmi Bloco II.4		MÍNIMO: 2	5		
		Progestão (%)					57,9
		Pmax (%)					100
		Ano de Exercício					2016
		Vmax (R\$)					R\$ 750.000,00
		Vparcela (R\$)					R\$ 434.250,00
m _i : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1) M _i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1) P _{max} : somatório do peso das metas (em %) P _i : peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %) P _{progestão} : percentual de atendimento (entre 0 e 100%) V _{max} : valor máximo da parcela (R\$ 750 mil) V _{parcela} : valor do desembolso anual (em R\$)							

ANEXO II

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	JOSÉ LUIZ GOMES ZOBY					
4	Estado:	PI					
	TIPOLOGIA	B					
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL						
I. Metas Federativas	ID	Metas/Variáveis	Período 4				
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	0,19	1,88	
	I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	0,10	1	
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
	I.4.1	Sala de Situação - Produção de boletins	5	SIM	0,50	2,5	
	I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5		0,79	3,95	
	I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,95	9,5	
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	5	OBRIGATÓRIA	1	0
II.1.2		Organismo(s) Coordenador/Gestor	OBRIGATÓRIA		0		
II.1.3		Gestão de Processos	SIM		1		
II.1.4		Arcabouço Legal	OBRIGATÓRIA		1		
II.1.5		Conselho Estadual de Recursos Hídricos	OBRIGATÓRIA		1		
II.1.6		Comitês de Bacias e Organismos Colegiados	SIM		1		
II.1.7		Agências de Água e Entidades Delegatárias	NÃO				
II.1.8		Comunicação Social e Difusão	SIM		1		
II.1.9		Capacitação Setorial	SIM		0		
II.1.10		Articulação com Setores Usuários e Transversais	SIM		1		
		Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 5	0	
II.2 Planejamento	II.2.1	Balanço Hídrico	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
	II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
	II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional		SIM	1		
	II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
	II.2.5	Planos de Bacias		NÃO			
	II.2.6	Enquadramento		NÃO			
	II.2.7	Estudos Especiais de Gestão		NÃO			
	II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1		
				Σmi Bloco II.2			
II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
	II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
	II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		SIM	1		
	II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	0		
	II.3.5	Sistema de Informações		SIM	1		
	II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1		
				Σmi Bloco II.3			
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	25	OBRIGATÓRIA	1	1	25
	II.4.2	Fiscalização		SIM	1		
	II.4.3	Cobrança		NÃO			
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		NÃO			
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1		
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos		SIM	1		
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
	II.4.8	Programas Indutores		NÃO			
				Σmi Bloco II.4			
		Pprogestão (%)				73,83	
		Pmax (%)				100	
		Ano de Exercício				2015	
		Vmax (R\$)				R\$ 750.000,00	
		Vparcela (R\$)				R\$ 553.725,00	
m _i : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1) M _i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1) P _{máx} : somatório do peso das metas (em %) P _i : peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %) P _{progestão} : percentual de atendimento (entre 0 e 100%) V _{máx} : valor máximo da parcela (R\$ 750 mil) V _{parcela} : valor do desembolso anual (em R\$)							